

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**RELATÓRIO**  
**A O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 80/2024**

Tendo esta comissão, recebido na data de 21/11/2024, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa de *Projeto de Lei Ordinária n.º 80/2024 de autoria do Prefeito que “Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa Extintores Centro-Oeste Ltda. ME e dá outras providências.”* e tendo avocado para relatar sobre a matéria, exponho as seguintes considerações:

O objetivo deste Projeto de Lei é oferecer à empresa Extintores Centro-Oeste Ltda. ME um novo prazo para o começo e conclusão das obras de instalação no imóvel cedido pela prefeitura. Esta solicitação se faz necessária devido ao atraso no cronograma das obras, causado por diversos fatores, incluindo dificuldades financeiras para começar a construção devido à inundação na Avenida Jove Soares e a necessidade de alterar o local da empresa, o que resultou em custos extras não previstos anteriormente, conforme as alegações da empresa.

Neste sentido, entendemos que o projeto de lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece aos arts.28 – letra a 40, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se

**Voto do Relator**

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada conforme as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

**Alexandre Campos**  
*Presidente da CCJ*

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto  
do Relator.**

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 2024.

***Lacimar Cezário da Silva***  
*Membro*

***Giordane Alberto Carvalho***  
*Membro*